



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

1412/2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal
proceder à abertura de Crédito
Adicional Especial.

PARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no
de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

2º - O recurso de que trata o artigo 1º serão distribuídos pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

					Poder Executivo		
					Sec. Mun. de Educação		
					Educação		
	12				Ensino Fundamental		
	12	361			Programa de Rer. da Educ. Fund		
	12	361	0010		Despesas Manutenção Unidades		
	12	361	0010	2.0001	Material de Consumo	R\$	150.000,00
	12	361	0010	2.0001	Material de Dist. Gratuita	R\$	50.000,00
	12	361	0010	2.0012	Contratação de Pessoa Física	R\$	100.000,00
	12	361	0010	2.0001	Outros Sev. Terc. Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
	12	361	0010	1.0001	Const. Inst. Ref. Melh. Esc Mun	R\$	200.000,00
	12	361	0010	2.0006	Equip. e Mat. Permanente	R\$	100.000,00
	12	361	0010	1.0025	Desapropriação	R\$	250.000,00
					TOTAL	R\$	900.000,00

3º - Para a cobertura do crédito ora autorizado; serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias do
orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.01	12.361.0010.2.0001	Material de Consumo	R\$	100.000,00
3.3.90.32.07	12.361.0010.2.0017	Material Distribuição Gratuita	R\$	100.000,00
4.4.90.51.54	12.361.0010.1.0050	Cons Almo Depar Mer Escolar	R\$	50.000,00
4.4.90.51.99	12.365.0009.1.0001	Escala da Alternância BNDS	R\$	650.000,00
		TOTAL	R\$	900.000,00

4º O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado, é oriundo da Cota **Parte do Salário**
Fixação e de Recursos do Município, objetivando a implantação de políticas públicas na área de
Educação.

5º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras
despesas.

6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 24 DE JUNHO DE 2004.

JOSE CLÁUDIO DE ARAÚJO
- Prefeito -